

Parauapebas/PA, 20 de Novembro de 2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-002SEMOB

Esta resposta tem por finalidade avaliar de forma técnica o Recurso Administrativo contra a decisão que DESCLASSIFICOU a licitante CONSTRUTORA BARBOSA FILHO LTDA – EPP Tomada de Preços nº 2/2017 – 002SEMOB.

OBJETO DO EDITAL:

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.**

SÍNTESE DO RECURSO:

As alegações do Impugnante podem assim ser sintetizadas:

- (a) Alega que a referida empresa cumpriu todos os requisitos do Edital inclusive os índices do cálculo do BDI;

Estas são as alegações do impugnante, em apertada síntese, passa-se à análise.

DA ANÁLISE:

Considerando a alegação sobre a licitante, cumpre registrar que a empresa apresentou sua composição de BDI no processo. A sua desclassificação ocorre por não ter seguido a recomendação do TCU no cálculo de apresentação do valor do BDI que não é meramente um somatório dos índices apresentados em sua composição.

E ainda, a recorrente alega que não é apresentada a formulação no instrumento convocatório, porém no Projeto Básico, parte integrante do Edital, juntamente com a planilha de formação de preços, cronogramas físico e financeiro, é apresentada a planilha de composição do BDI, onde consta a formulação devida para cálculo.

Assim, encaminhamos este relatório para a Comissão Permanente de Licitação com as devidas considerações para apreciação e demais procedimentos que se fizerem necessários

Respeitosamente,


Thiago Oliveira Batista
Coordenação de Projetos e Orçamentos
Engenheiro Civil
Mat. 5455